

## TERMO DE ADITIVO

Termo de Colaboração nº 002/2024

### **1º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS – SCRMG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA** conforme artigo 31 do Decreto Municipal 3315/2018, **ADMINISTRADOR PÚBLICO** da presente parceria, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil **SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS – SCRMG**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 15.621.747/0001-34, estabelecida na cidade de Contagem, na Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29, no bairro Centro – CEP: 32.040-640, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Daniel Juvêncio Soares dos Santos**, portador do RG nº MG- 10.985.199 SSP/MG, inscrita no CPF nº 041.814.146-04, doravante denominada **OSC**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3315/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, com conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o Plano de Trabalho, item 8.2 – Pessoal e encargos e anexo I da Planilha Financeira, quantidade de monitores de suporte de inclusão.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Devido à demanda por monitor de suporte de inclusão, para acompanhar alunos que precisam deste suporte, há a necessidade de aumentar 100 colaboradores, acarretando um acréscimo de R\$ 863.633,32 (Oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). O valor global a parceria passa a ser R\$ 8.092.222,12 (Oito milhões, noventa e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e doze centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

**3.1** – O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total R\$ 8.092.222,12 (Oito milhões, noventa e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e doze centavos), de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, exceto nos casos previstos no artigo 48 da Lei Federal n. 13.019/2014;

**3.2** - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

**3.3** – O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme planilha em anexo, nos meses de março e abril de 2025.

**3.4** - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.

**3.5** - As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

### **Dotação Orçamentária:**

12.122.2001.2757 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Fonte 1500 – Ficha 742

12.361.2039.2067 3.3.50.85.00.00 – Contrato de Gestão – Fonte 1500 – Ficha 757

12.361.2039.2067 3.3.90.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Fonte 1500 – Ficha 760

12.361.2038.2064 3.3.50.85.00.00 – Contrato de Gestão – Fonte 1500 – Ficha 798

12.361.2038.2064 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Fonte 1500 – Ficha 802 12.361.2038.2065 3.3.50.85.00.00 – Contrato de Gestão – Fonte 1500 – Ficha 812

12.361.2038.2065 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Fonte 1500 – Ficha 816 12.361.2038.2068 3.3.50.85.00.00 – Contrato de Gestão – Fonte 1500 – Ficha 828

12.361.2038.2068 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Fonte 1500 – Ficha 831 12.361.2038.2069 3.3.50.85.00.00 – Contrato de Gestão – Fonte 1500 – Ficha 839

12.361.2038.2069 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Fonte 1500 –  
Ficha 842

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 - Este Termo Aditivo tem por fundamento os artigos 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1 - O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia/MG, 06 de março de 2025

---

Secretário Municipal de Educação  
Nome: Heverton Ferreira de Oliveira  
CPF:

---

Presidente da Sociedade Cultural de Minas Gerais  
Nome: Daniel Juvêncio Soares dos Santos  
CPF: